

**NUCLEOS - Instituto
de Seguridade Social**
**Demonstrações contábeis
em 31 de dezembro de 2014 e
relatório dos auditores independentes**



Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Participantes e Patrocinadores
NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Examinamos as demonstrações contábeis do NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social, do plano de gestão administrativa, do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis da Entidade. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

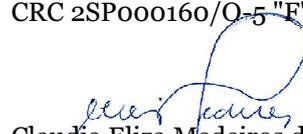
Conforme descrito na nota explicativa 7.6.5, a Entidade reconheceu em 2014 valor a receber da União relacionado à atualização monetária de OFND - Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento, cujo saldo em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 46.389 mil. O valor reconhecido relaciona-se a processo judicial movido pela Associação Brasileira das Entidades de Previdência Complementar - ABRAPP contra a União Federal, que transitou em julgado em 2010 em favor das entidades de previdência complementar, no entanto foi objeto de ação rescisória e em 31 de dezembro de 2014 encontra-se em fase de admissibilidade de recurso pelos tribunais superiores. De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, um ativo cuja confirmação final depende de eventos não totalmente sob o controle da entidade, é denominado ativo contingente e não deve ser reconhecido na contabilidade. Consequentemente, o patrimônio social e o saldo de "Outros realizáveis" em 31 de dezembro de 2014, bem como o superávit do exercício findo nessa data, estão apresentados a maior em R\$ 46.389 mil.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social em 31 de dezembro de 2014 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Rio de Janeiro, 3 de março de 2015


PricewaterhouseCoopers
Audidores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" RJ


Cláudia Eliza Medeiros de Miranda
Contadora CRC 1RJ087128/O-0

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Balço patrimonial em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	Nota	2014	2013	Passivo e patrimônio social	Nota	2014	2013
Disponível	4	4.301	3.823	Exigível operacional	9	3.675	3.397
Realizável		2.245.551	1.884.997	Gestão previdencial		2.300	2.062
Gestão previdencial	5	358.131	343.705	Gestão administrativa		1.301	1.291
Gestão administrativa	6	237	211	Investimentos		74	44
Investimentos	7	1.887.183	1.541.081	Exigível contingencial	10	5.846	5.886
Créditos privados e depósitos		15.647	21.562	Gestão previdencial		286	446
Fundos de investimento		1.718.596	1.443.718	Gestão administrativa		158	164
Investimentos imobiliários		69.349	41.307	Investimentos		5.402	5.276
Empréstimos		12.457	11.491	Patrimônio social		2.240.957	1.880.365
Depósitos judiciais/recursais		8.077	7.548	Patrimônio de cobertura do plano	11	2.233.029	1.865.479
Outros realizáveis		63.057	15.455	Provisões matemáticas		2.385.669	2.138.925
Permanente	8	626	828	Benefícios concedidos		548.853	478.368
Imobilizado		557	708	Benefícios a conceder		1.875.813	1.705.474
Intangível		69	100	(-) Provisões matemáticas a constituir		(38.997)	(44.917)
Diferido		-	20	Equilíbrio técnico		(152.640)	(273.446)
				Resultados realizados		(152.640)	(273.446)
				(-) Déficit técnico acumulado		(152.640)	(273.446)
				Fundos	12	7.928	14.886
				Fundos previdenciais		-	8.122
				Fundos administrativos		6.328	5.585
				Fundos dos investimentos		1.600	1.179
Total do ativo		2.250.478	1.889.648	Total do passivo e patrimônio social		2.250.478	1.889.648

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Demonstração da mutação do patrimônio social

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>Variação (%)</u>
A) Patrimônio social - início do exercício	1.880.365	1.971.549	-4,62
1 Adições	590.024	245.256	140,57
Contribuições previdenciais	273.463	230.863	18,45
Resultado positivo dos investimentos - Gestão previdencial	301.356	-	100,00
Reversão de contingências - Gestão previdencial	203	1.972	-89,71
Receitas administrativas	13.843	12.397	11,66
Resultado positivo dos investimentos - Gestão administrativa	738	-	100,00
Constituição de fundos de investimento	421	24	1654,17
2 Destinações	(229.432)	(336.440)	-31,81
Benefícios	(215.594)	(173.425)	24,32
Resultado negativo dos investimentos - Gestão previdencial	-	(150.695)	-100,00
Despesas administrativas	(13.683)	(12.176)	12,38
Resultado negativo dos investimentos - Gestão administrativa	-	(135)	-100,00
Constituição de contingências - Gestão administrativa	(155)	(9)	1622,22
3 Acréscimo (decréscimo) no patrimônio social (1+2)	360.592	(91.184)	495,46
Provisões matemáticas	246.744	293.431	-15,91
Superávit (déficit) técnico do exercício	120.806	(273.446)	144,18
Fundos previdenciais	(8.122)	(111.270)	-92,70
Fundos administrativos	743	77	864,94
Fundos dos investimentos	421	24	1654,17
B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)	2.240.957	1.880.365	19,18

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Demonstração do plano de gestão administrativa

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>Variação (%)</u>
A) Fundo administrativo do exercício anterior	5.585	5.508	1,40
1 Custeio da gestão administrativa	14.581	12.397	17,62
1.1 Receitas	14.581	12.397	17,62
Custeio administrativo da gestão previdencial	12.145	11.129	9,13
Custeio administrativo dos investimentos	1.568	1.116	40,50
Taxa de administração de empréstimos e financiamentos	64	65	-1,54
Receitas diretas	37	25	48,00
Resultado positivo dos investimentos	738	-	100,00
Outras receitas	29	62	-53,23
2 Despesas administrativas	13.838	12.185	13,57
2.1 Administração previdencial	7.544	6.369	18,45
Pessoal e encargos	4.295	3.806	12,85
Treinamentos/congressos e seminários	64	68	-5,88
Viagens e estadias	79	86	-8,14
Serviços de terceiros	1.464	1.073	36,44
Despesas gerais	1.352	1.231	9,83
Depreciações e amortizações	135	96	40,63
Contingências	155	9	1622,22
2.2 Administração dos investimentos	6.294	5.816	8,22
Pessoal e encargos	3.808	3.513	8,40
Treinamentos/congressos e seminários	57	64	-10,94
Viagens e estadias	70	79	-11,39
Serviços de terceiros	1.039	935	11,12
Despesas gerais	1.200	1.137	5,54
Depreciações e amortizações	120	88	36,36
3 Resultado negativo dos investimentos	-	135	-100,00
4 Sobra da gestão administrativa (1-2-3)	743	77	864,94
5 Constituição do fundo administrativo (4)	743	77	864,94
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+5)	6.328	5.585	13,30

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Demonstração do ativo líquido do plano de benefício definido Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>Variação (%)</u>
1 Ativos	<u>2.249.019</u>	<u>1.888.193</u>	<u>19,11</u>
Disponível	4.295	3.817	12,52
Recebível	364.459	349.290	4,34
Investimento	<u>1.880.265</u>	<u>1.535.086</u>	<u>22,49</u>
Créditos privados e depósitos	15.647	21.562	-27,43
Fundos de investimento	1.711.678	1.437.723	19,05
Investimentos imobiliários	69.349	41.307	67,89
Empréstimos	12.457	11.491	8,41
Depósitos judiciais/recursais	8.077	7.548	7,01
Outros realizáveis	63.057	15.455	308,00
2 Obrigações	<u>8.062</u>	<u>7.828</u>	<u>2,99</u>
Operacional	2.374	2.106	12,73
Contingencial	5.688	5.722	-0,59
3 Fundos não previdenciais	<u>7.928</u>	<u>6.764</u>	<u>17,21</u>
Fundos administrativos	6.328	5.585	13,30
Fundos dos investimentos	1.600	1.179	35,71
4 Resultados a realizar	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
5 Ativo líquido (1-2-3-4)	<u>2.233.029</u>	<u>1.873.601</u>	<u>19,18</u>
Provisões matemáticas	2.385.669	2.138.925	11,54
Déficit técnico	(152.640)	(273.446)	-44,18
Fundos previdenciais	-	8.122	-100,00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Demonstração da mutação do ativo líquido do plano de benefício definido Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>Variação (%)</u>
A) Ativo líquido - início do exercício	1.873.601	1.964.886	-4,65
1 Adições	587.167	243.964	140,68
Contribuições previdenciais	285.608	241.992	18,02
Resultado positivo dos investimentos - Gestão previdencial	301.356	-	100,00
Reversão de contingências - Gestão previdencial	203	1.972	-89,71
2 Destinações	(227.739)	(335.249)	-32,07
Benefícios	(215.594)	(173.425)	24,32
Resultado negativo dos investimentos - Gestão previdencial	-	(150.695)	-100,00
Custeio administrativo	(12.145)	(11.129)	9,13
3 Acréscimo (decréscimo) no ativo líquido (1+2)	359.428	(91.285)	493,74
Provisões matemáticas	246.744	293.431	-15,91
Fundos previdenciais	(8.122)	(111.270)	-92,70
Superávit (déficit) técnico do exercício	120.806	(273.446)	144,18
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	2.233.029	1.873.601	19,18
C) Fundos não previdenciais	7.928	6.764	17,21
Fundos administrativos	6.328	5.585	13,30
Fundos dos investimentos	1.600	1.179	35,71

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Demonstração das provisões técnicas do plano de benefício definido Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>Variação (%)</u>
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	2.242.691	1.882.608	19,13
1 Provisões matemáticas	2.385.669	2.138.925	11,54
1.1 Benefícios concedidos	548.853	478.368	14,73
Benefício definido	548.853	478.368	14,73
1.2 Benefícios a conceder	1.875.813	1.705.474	9,99
Benefício definido	1.875.813	1.705.474	9,99
1.3 (-) Provisões matemáticas a constituir	(38.997)	(44.917)	-13,18
(-) Serviço passado	(38.997)	(44.917)	-13,18
(-) Patrocinadores	(38.997)	(44.917)	-13,18
2 Equilíbrio técnico	(152.640)	(273.446)	-44,18
2.1 Resultados realizados	(152.640)	(273.446)	-44,18
(-) Déficit técnico acumulado	(152.640)	(273.446)	-44,18
3 Fundos	1.600	9.301	-82,80
3.1 Fundos previdenciais	-	8.122	-100,00
3.2 Fundos dos investimentos - Gestão previdencial	1.600	1.179	35,71
4 Exigível operacional	2.374	2.106	12,73
4.1 Gestão previdencial	2.300	2.062	11,54
4.2 Investimentos - Gestão previdencial	74	44	68,18
5 Exigível contingencial	5.688	5.722	-0,59
5.1 Gestão previdencial	286	446	-35,87
5.2 Investimentos - Gestão previdencial	5.402	5.276	2,39

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

1 Contexto operacional

O NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social ("NUCLEOS", "Instituto" ou "Entidade") é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira por prazo indeterminado, criada em 1979 e com funcionamento autorizado por meio da Portaria nº 1.514, de 2 de maio de 1979, do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), que aprovou seu estatuto social, obedecendo às normas expedidas através do Conselho Nacional da Previdência Complementar - CNPC.

A Entidade tem por objetivo principal instituir, administrar e executar planos privados de natureza previdencial, complementares aos da Previdência Social, acessíveis aos empregados e respectivos beneficiários vinculados aos seus patrocinadores Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR, Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, bem como aos do NUCLEOS, considerando o regime de solidariedade dos compromissos do Plano entre todas as patrocinadoras.

O NUCLEOS administra o Plano Básico de Benefícios - PBB (CNPB nº 19.790.022-74), na modalidade de benefício definido, cujo regulamento em vigor foi aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), por meio da Portaria nº 631, de 4 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 7 de novembro de 2011. Em 31 de dezembro de 2014, conta com 3.689 participantes ativos (3.678 em 2013) e 1.130 assistidos (1.047 em 2013).

As fontes de custeio do plano são as contribuições dos participantes e das patrocinadoras. As referidas contribuições formam as provisões necessárias para garantia do pagamento dos benefícios contratados.

As operações do Instituto são supervisionadas e fiscalizadas pela PREVIC. Estão, assim, submetidos ao exame do referido órgão, que defende e protege os interesses dos participantes e beneficiários, todos os atos da Entidade, que devem estar em consonância com a legislação em vigor, com o estatuto social e o regulamento do plano de benefícios a que os participantes estão vinculados.

Os recursos arrecadados e os resultados decorrentes da administração desse patrimônio integram um fundo pertencente a uma coletividade. A alocação desses recursos observa especialmente a Resolução nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

O NUCLEOS está isento do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da contribuição social sobre o lucro líquido, sobre os rendimentos auferidos pelos investimentos da Entidade, de acordo com artigo 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e Instrução Normativa (IN) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 588, de 21 de dezembro de 2005.

2 Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), principalmente, por meio da Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, da Instrução SPC/MPS nº 34, de 24 de setembro de 2009, e pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001, assim como as demais práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos em circulante e não circulante.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

Com a edição da Instrução PREVIC nº 6, de 13/11/2013, que alterou a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24/09/2009, foi criado o grupo de "Tributos" nas despesas administrativas, com vigência a partir de janeiro de 2014. Assim, a partir dessa data, os tributos próprios do Instituto são classificados nesse grupo de despesas. No entanto, em atendimento às orientações da PREVIC, por meio do Ofício Circular nº 001/2015/CGMC/DIACE/PREVIC, de 23/01/2015, na apresentação da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa, as despesas administrativas de 2014 do grupo de "tributos" foram adicionadas ao grupo de "despesas gerais". No exercício de 2013 as despesas com tributos já estão registradas em despesas gerais.

A emissão destas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria Executiva em 03 de março de 2015.

3 Principais práticas contábeis

As principais práticas adotadas pela Entidade para elaboração das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

3.1 Resultado das operações

Os lançamentos contábeis são registrados pelo regime de competência. Na determinação do resultado são computadas as receitas, as adições e as variações positivas auferidas no mês, independentemente de sua efetiva realização, bem como as despesas, as deduções e as variações negativas, pagas ou incorridas no mês correspondente.

3.2 Gestão previdencial - Realizável

Registra os recursos a receber provenientes de contribuições do mês, dos participantes e das patrocinadoras, além das contribuições em atraso, contratadas ou não contratadas, devidas pelas patrocinadoras. As contribuições contratadas e não contratadas das patrocinadoras são contabilizadas pelo valor original e atualizadas de acordo com as taxas previstas em instrumentos contratuais ou no regulamento do plano de benefícios, até a data do balanço. A atualização das contribuições em atraso em discussão judicial foi totalmente provisionada para perda.

3.3 Gestão administrativa - Realizável

Registra os valores a receber e adiantamentos de responsabilidade de empregados e terceiros e gastos antecipados referentes a despesas de períodos subsequentes. Os recursos a receber da gestão administrativa são contabilizados pelo valor original e atualizados até a data do balanço, quando aplicável.

3.4 Investimentos - Realizável

Títulos Públicos, Créditos Privados, Depósitos e Fundos de Investimento

As operações com créditos privados e depósitos e os fundos de investimento, de acordo com a Resolução CGPC nº 4, de 30 de janeiro de 2002, inclusive os constantes nas carteiras dos fundos de investimento exclusivos da Entidade, são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e classificados nas seguintes categorias:

- (i) Títulos para negociação.
- (ii) Títulos mantidos até o vencimento.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

Os títulos adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer até a data de vencimento, são classificados na categoria "Títulos para negociação" e estão ajustados pelo valor de mercado. Os títulos, exceto as ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para sua manutenção até o vencimento, são classificados na categoria "Títulos mantidos até a data do vencimento" e estão avaliados pelo respectivo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

Os investimentos efetuados no mercado de renda fixa (títulos do governo federal, em instituições financeiras e em títulos de empresas) incluem juros e variação monetária, apropriados em função do tempo decorrido até a data do balanço. O ágio e o deságio na compra de títulos são amortizados *pro rata die*, durante o período da aquisição até a data de vencimento do título.

Os fundos de renda fixa e de renda variável estão avaliados pelo valor da quota, calculados pelos respectivos gestores, tomando por base as variações de mercado.

Ajuste a valor de mercado

Para a obtenção dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários e dos instrumentos financeiros derivativos, são adotados os seguintes critérios:

- Títulos públicos, com base nas taxas médias divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.
- Certificados de depósitos bancários, pelo valor nominal atualizado até a data do vencimento, descontado a valor presente às taxas de mercado de juros.

Ações

As ações estão registradas pelo valor de aquisição, acrescidas das despesas de corretagens e outras taxas incidentes, avaliadas pelo valor de mercado, considerando a cotação de fechamento do último dia do mês em que tenha sido negociada em bolsa. A diferença entre o custo de aquisição e o valor de mercado ou patrimonial é apropriada ao resultado do período.

Investimentos imobiliários

São registrados pelo custo de aquisição, reavaliados em período não superior a três anos, como determina a Instrução SPC/MPS nº 34, de 24 de setembro de 2009, e depreciados, exceto terrenos, pelo método linear, por taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil remanescente, com base nos laudos de avaliação, em cumprimento ao que estabelece a legislação vigente. Os aluguéis a receber e os direitos em alienações estão registrados pelo valor principal e, quando aplicável, acrescidos dos encargos contratuais e deduzidos da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Empréstimos

Os empréstimos concedidos a participantes estão apresentados pelo valor do principal, acrescidos da variação monetária e dos juros contratuais até a data do balanço, deduzidos das amortizações mensais. As provisões para perda no recebimento de créditos de liquidação duvidosa da carteira de empréstimos foram constituídas de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução SPC/MPS nº 34, de 24 de setembro de 2009, que determina a adoção de percentuais de reconhecimento de perda sobre os valores dos créditos vencidos ou vincendos conforme o tempo de atraso, quais sejam: 25% para atrasos entre 61 e 120 dias; 50% para atrasos entre 121 e 240 dias; 75% para atrasos entre 241 e 360 dias; e 100% para atrasos superiores a 360 dias.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

3.5 Depósitos judiciais e recursais

Os depósitos judiciais ou recursais da gestão previdencial, administrativa e investimentos são atualizados até a data do balanço pela variação da caderneta de poupança, com exceção dos depósitos vinculados a execuções fiscais com a Fazenda Nacional, que são corrigidos pela Selic. Em conformidade com a legislação vigente, a partir de 8 de setembro de 2011, a Administração do NUCLEOS classifica os depósitos judiciais em contas de ativo no realizável.

3.6 Permanente

O ativo permanente é composto pelo imobilizado, intangível e diferido. No imobilizado estão registrados os bens necessários ao funcionamento da Entidade, registrados pelo custo de aquisição e depreciados pelo método linear, utilizando-se de taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bens. Os gastos registrados no intangível e diferido são apresentados pelo valor do capital aplicado e amortizados no prazo máximo de cinco anos.

3.7 Exigível operacional

Estão registrados os saldos das obrigações correntes da Entidade pelo valor original e atualizados até a data do balanço, quando aplicável.

3.8 Exigível contingencial

O exigível contingencial é registrado pelo montante estimado de perda considerada provável, de acordo com a avaliação dos escritórios de advocacia que patrocinam as ações judiciais, observada a sua natureza, e atualizado até a data do balanço.

3.9 Patrimônio social

3.9.1 Provisões matemáticas

São calculadas por atuário, de acordo com a nota técnica atuarial, e correspondem à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros assumidos pela Entidade com os seus participantes e o valor atual das contribuições futuras previstas para cobertura daquelas obrigações.

3.9.2 Equilíbrio Técnico

Registra o excedente patrimonial (superávit técnico) ou a insuficiência patrimonial (déficit técnico) em relação aos compromissos totais do plano de benefícios administrado pelo Nucleos.

3.9.3 Fundos

Estão registrados os fundos da gestão previdencial, administrativa e dos investimentos. O fundo previdencial, constituído de acordo com o disposto em nota técnica atuarial, tem por finalidade suportar variações nos compromissos atuariais decorrentes da redução da taxa real de juros adotada no cálculo atuarial. O fundo administrativo é constituído com o resultado positivo entre receitas e despesas da gestão administrativa e é utilizado como fonte de custeio de acordo com as disposições do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA). O fundo dos investimentos registra os recursos para garantir a quitação de empréstimos a participantes na ocorrência de morte e inadimplência.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

3.10 Uso de estimativas

As estimativas contábeis foram elaboradas com base em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a provisão para créditos de liquidação duvidosa, as provisões para perdas com investimentos, o exigível contingencial e as provisões matemáticas. A liquidação das transações que envolvem essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas periodicamente.

4 Disponível

Os saldos consolidados das disponibilidades em 31 de dezembro de 2014, no total de R\$ 4.301 (R\$ 3.823 em 2013), estão livremente disponíveis e não vinculados a linhas de crédito ou de financiamento.

5 Gestão previdencial

A composição do realizável da gestão previdencial, em 31 de dezembro, é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Contribuições normais do mês	5.860	5.375
Contribuições extraordinárias do mês	983	1.076
Contribuições em atraso	-	-
Contribuições contratadas	350.458	336.347
Depósitos judiciais e recursais	773	808
Outros realizáveis	57	99
	<u>358.131</u>	<u>343.705</u>

5.1 Contribuições normais do mês

Referem-se às contribuições normais, de responsabilidade de participantes e patrocinadoras, referente ao mês de dezembro de 2014, que foram regularmente recebidas em janeiro de 2015. As contribuições normais devidas pela patrocinadora Nucleos ao plano de benefícios foram recebidas em dezembro de 2014. A composição do saldo a receber em 31 de dezembro é como segue:

	<u>2014</u>			<u>2013</u>		
	<u>Patrocinador</u>	<u>Participante</u>	<u>Total</u>	<u>Patrocinador</u>	<u>Participante</u>	<u>Total</u>
INB	801	675	1.476	695	597	1.292
Eletronuclear	1.439	1.148	2.587	1.355	1.128	2.483
Nuclep	923	874	1.797	807	793	1.600
	<u>3.163</u>	<u>2.697</u>	<u>5.860</u>	<u>2.857</u>	<u>2.518</u>	<u>5.375</u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

5.2 Contribuições extraordinárias do mês

Referem-se às contribuições extraordinárias de serviço passado, de responsabilidade das patrocinadoras, referente ao mês de dezembro de 2014, que foram regularmente recebidas em janeiro de 2015. As contribuições devidas pela patrocinadora Nucleos ao plano de benefícios foram recebidas em dezembro de 2014. A composição do saldo a receber em 31 de dezembro é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
INB	249	262
Eletronuclear	447	510
Nuclep	287	304
	<u>983</u>	<u>1.076</u>

5.3 Contribuições em atraso

Registra as contribuições não recolhidas e não contratadas pela patrocinadora NUCLEP relativas aos períodos a seguir descritos. Essas contribuições são objeto de cobrança nos autos de ação judicial, cujo detalhamento pode ser verificado na Nota 5.4.4. A composição em 31 de dezembro é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Contribuições devidas até agosto/1988	16.304	14.346
(-) Provisão para perda	(16.304)	(14.346)
Contribuições devidas de janeiro/1995 a dezembro/2000	32.551	28.641
(-) Provisão para perda	(32.551)	(28.641)
	<u>-</u>	<u>-</u>

5.4 Contribuições contratadas

Registra as contribuições em atraso objeto de contrato com as patrocinadoras INB e NUCLEP, firmado em maio de 2006 e novembro de 2007, respectivamente, (Termo de Transação), além das contribuições em atraso, objeto do contrato firmado com a NUCLEP em 31 de dezembro de 1994, em que o montante da dívida encontra-se em discussão na esfera judicial. A composição em 31 de dezembro é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
INB - contrato de maio/2006	162.437	156.253
NUCLEP - contrato de novembro/2007	188.021	180.094
NUCLEP - dívida em discussão judicial	728.350	569.502
(-) Provisão para perda	(728.350)	(569.502)
	<u>350.458</u>	<u>336.347</u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

5.4.1 Patrocinadora INB – contrato de maio/2006

Refere-se ao contrato de dívida celebrado entre a patrocinadora INB e o NUCLEOS, por meio do termo de transação firmado em maio de 2006 e homologado em juízo em novembro de 2006. Pelos termos do acordo, a dívida consolidada, existente até 31 de maio de 2006, data da assinatura do termo de transação, será paga em 360 parcelas mensais e sucessivas, com início em julho de 2006, devidamente atualizada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescida de juros de 6% ao ano. As parcelas do acordo com data de vencimento até o fechamento destas notas explicativas foram regularmente pagas. A evolução do saldo está demonstrada a seguir:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Saldo no início do exercício	156.253	152.938
Parcelas pagas	(13.060)	(14.148)
Atualização	19.244	17.463
	<u>162.437</u>	<u>156.253</u>

5.4.2 Patrocinadora NUCLEP – contrato de novembro/2007

Refere-se ao contrato de dívida celebrado entre a patrocinadora NUCLEP e o NUCLEOS, por meio do termo de transação firmado em novembro de 2007 e homologado em juízo, cujo objeto é a composição parcial da dívida previdencial e assistencial, no valor de R\$ 120.111, atualizada até outubro de 2007, oriunda da ação de cobrança movida pelo NUCLEOS em face da NUCLEP (processo nº 0153661-26.2002.8.19.0001). Pelos termos do acordo, a dívida será paga em 360 parcelas mensais e sucessivas, com início em dezembro de 2009, devidamente atualizada pela variação do INPC, acrescida de juros de 6% ao ano. As parcelas do acordo com data de vencimento até o fechamento destas notas explicativas foram regularmente pagas. A evolução do saldo está demonstrada a seguir:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Saldo no início do exercício	180.094	175.343
Parcelas pagas	(14.085)	(15.251)
Atualização	22.012	20.002
	<u>188.021</u>	<u>180.094</u>

5.4.3 Patrocinadora NUCLEP – dívida em discussão judicial

Refere-se ao saldo da dívida em discussão judicial, objeto da Ação de Cobrança (processo nº 0153661-26.2002.8.19.0001), movida pelo NUCLEOS em face da NUCLEP, como segue:

- Período compreendido entre fevereiro de 1996 a dezembro de 2000, dívida previdenciária atualizada monetariamente pela TR mais 2% de multa ao mês, cujo saldo em 31 de dezembro de 2014 monta a R\$ 187.380 (R\$ 146.514 em 2013).
- Período compreendido entre fevereiro de 1996 a dezembro de 2000, dívida assistencial, com todas as parcelas vencidas, sendo atualizadas monetariamente pela TR mais 2% de multa ao mês, cujo saldo em 31 de dezembro de 2014 monta a R\$ 540.970 (R\$ 422.988 em 2013).

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

5.4.4 Cobrança judicial – dívidas da gestão previdencial

Em dezembro de 2002, a Entidade ajuizou Ação de Cobrança contra a NUCLEP (processo nº 0153661-26.2002.8.19.0001), para o recebimento de contribuições em atraso, contratadas e não contratadas, devidas pela referida patrocinadora.

Em julho de 2007, por decisão judicial da 30ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a patrocinadora NUCLEP foi condenada ao pagamento do montante de R\$ 220.070, valor base da dívida em novembro de 2006.

Em novembro de 2007, em razão da celebração de acordo judicial, houve o equacionamento parcial da dívida da patrocinadora NUCLEP. O valor parcial equacionado, em 31 de outubro de 2007, montava a R\$ 120.111.

Em julho de 2011, a 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, deu parcial provimento ao recurso de apelação interposto pela NUCLEP, para reduzir a condenação imposta na decisão proferida em julho de 2007. De acordo com essa decisão a dívida ficaria reduzida à importância de R\$ 120.111, valor atualizado em 31 de outubro de 2007 e objeto do equacionamento parcial firmado pelas partes, conforme Termo de Transação, homologado judicialmente.

Em maio de 2012, pretendendo a reforma do acórdão proferido em julho de 2011, no julgamento da apelação, o NUCLEOS interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que tiveram seguimento negado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em julho de 2012, o NUCLEOS interpôs Agravos de Instrumento contra a decisão que inadmitiu os Recursos Especial e Extraordinário. O Agravo de Instrumento em Recurso Especial foi autuado sob o nº 222312, distribuído à Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, ficando a remessa do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário ao STF condicionada ao julgamento do primeiro recurso.

Em dezembro de 2014, o Agravo de Instrumento em Recurso Especial foi julgado por decisão monocrática do Ministro Relator, que negou provimento ao recurso considerando, equivocadamente, que o Nucleos estaria pretendendo rever os termos do acordo celebrado entre as partes. Na sua decisão, não observou o Ministro Relator que o acordo foi parcial e não total. Em virtude desse fato, o Nucleos interpôs, em 05 de dezembro de 2014, Agravo Regimental contra a decisão proferida pelo Ministro Relator. Esse recurso ainda está pendente de julgamento.

A dívida total em discussão na ação de cobrança tratada nesta Nota, pendente de decisão judicial, engloba as contribuições descritas nas Notas 5.3 e 5.4.3, cujo valor atualizado, em 31 de dezembro, monta:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Contribuições em atraso	48.855	42.987
Contribuições devidas até agosto de 1988	16.304	14.346
Contribuições devidas após agosto de 1988	32.551	28.641
Contribuições contratadas	728.350	569.502
Contribuições contratadas (Previdencial)	187.380	146.514
Contribuições contratadas (Assistencial)	540.970	422.988
	<u>777.205</u>	<u>612.489</u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

5.5 Depósitos judiciais e recursais

Representam os depósitos judiciais e recursais, vinculados a processos judiciais envolvendo a gestão previdencial, atualizados até a data do balanço pela rentabilidade da caderneta de poupança, cujo saldo, em 31 de dezembro de 2014, monta a R\$ 773 (R\$ 808 em 2013).

5.6 Outros realizáveis

Corresponde ao saldo a receber do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relativo a adiantamentos concedidos aos assistidos do NUCLEOS, por conta de convênio com o INSS encerrado em 2009. Em dezembro de 2014 foi reconhecida provisão para perda no valor de R\$ 42, referente à parcela do crédito em discussão administrativa com o INSS. O Nucleos solicitou ao INSS acesso ao processo de reembolso dos adiantamentos, além de esclarecimentos formais sobre os motivos que levaram à redução do valor, uma vez que montante a ser reembolsado já tinha sido reconhecido e confirmado pelo órgão. O Nucleos não obteve resposta até o fechamento destas Notas Explicativas. O saldo em 31 de dezembro de 2014, líquido de provisão, monta a R\$ 57 (R\$ 99 em 2013).

6 Gestão administrativa

O realizável da gestão administrativa registra os valores a receber e adiantamentos de responsabilidade de empregados e terceiros, os gastos relativos a despesas de períodos subsequentes, os depósitos judiciais e recursais vinculados a processos da gestão administrativa e o saldo do almoxarifado. A composição em 31 de dezembro é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Contas a receber	92	73
Despesas antecipadas	83	58
Depósitos judiciais/recursais	62	80
	<u>237</u>	<u>211</u>

7 Investimentos

A composição do realizável dos investimentos, posição sintética consolidada, em 31 de dezembro é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Créditos privados e depósitos	15.647	21.562
Fundos de investimento	1.718.596	1.443.718
Investimentos imobiliários	69.349	41.307
Empréstimos	12.457	11.491
Depósitos judiciais/recursais	8.077	7.548
Outros realizáveis	63.057	15.455
	<u>1.887.183</u>	<u>1.541.081</u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

O detalhamento dos investimentos totais do Nucleos, nos diversos segmentos e modalidades de aplicação, englobando os títulos e valores mobiliários em carteira própria e das carteiras dos fundos de investimento está demonstrado a seguir, posição consolidada em 31 de dezembro:

	2014		2013	
	Valor	Particip. (%)	Valor	Particip. (%)
Renda fixa	1.343.870	71,21	1.137.633	73,82
Títulos públicos federais	1.107.919	58,70	944.215	61,27
NTN-B - Notas do Tesouro Nacional - Série B	799.364	42,36	744.665	48,32
NTN-C - Notas do Tesouro Nacional - Série C	107.176	5,68	85.490	5,55
NTN-F - Notas do Tesouro Nacional - Série F	3.808	0,20	-	-
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	59.123	3,13	11.080	0,72
LTN - Letras do Tesouro Nacional	22.911	1,21	47.387	3,07
Operações compromissadas	115.537	6,12	55.593	3,61
Créditos privados e depósitos	235.842	12,50	193.165	12,53
Debêntures	88.610	4,69	87.141	5,65
Certificados de Depósito Bancário - CDB	6.169	0,33	5.528	0,36
Letras Financeiras Subordinadas	125.653	6,66	100.496	6,52
Notas Promissórias	15.410	0,82	-	-
Fundos de investimento	109	0,01	253	0,02
Cotas de fundos de renda fixa	109	0,01	253	0,02
Renda variável	225.830	11,97	244.100	15,84
Ações	123.226	6,53	137.907	8,95
Cotas de fundos de ações	102.604	5,44	106.193	6,89
Investimentos estruturados	150.342	7,97	85.981	5,58
CRT FIP	85.687	4,54	23.240	1,51
Energia PCH FIP	6.147	0,33	5.900	0,38
Cotas de fundos multimercado	58.508	3,10	56.841	3,69
Investimentos imobiliários	69.349	3,67	41.307	2,68
Empréstimos a participantes	12.457	0,66	11.491	0,75
Depósitos judiciais/recursais	8.077	0,43	7.548	0,49
Outros realizáveis	63.057	3,34	15.455	1,00
Tesouraria/contas a receber/pagar dos fundos	14.201	0,75	(2.434)	-0,16
	<u>1.887.183</u>	<u>100,00</u>	<u>1.541.081</u>	<u>100,00</u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

7.1 Créditos privados e depósitos

Estão registradas as aplicações em títulos privados e valores a receber de empresas privadas, com gestão própria do Nucleos (carteira própria). A composição, posição consolidada em 31 de dezembro, é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Certificados de depósito bancário - CDB	6.169	5.528
Banco Santander	6.169	5.528
Debêntures não conversíveis	9.478	16.034
Cia Energética de Minas Gerais (CEMIG)	-	4.361
Sanesalto Saneamento	9.478	11.673
Universidade Luterana do Brasil (ULBRA)	40.951	35.140
(-) Provisão para perda (ULBRA)	(40.951)	(35.140)
Têxtil Renaux (TXRX)	15.281	15.216
(-) Provisão para perda (TXRX)	(15.281)	(15.216)
	<u>15.647</u>	<u>21.562</u>

Os CDBs de emissão do Banco Santander foram adquiridos em outubro de 2006 e integraram o patrimônio do fundo de investimento Nucleos II até 15 de junho de 2012, data em que foram transferidos para a carteira própria do Nucleos.

Os certificados de depósito bancário foram registrados pelo custo de aquisição e ajustados ao valor de mercado na data do balanço.

As debêntures de emissão da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), adquiridas em setembro de 2004, foram resgatadas no vencimento, em 02 de junho de 2014, no montante de R\$ 4.652.

As debêntures de emissão da Sanesalto Saneamento foram adquiridas em outubro de 2004, cujas condições em vigor até o exercício de 2013 previam o pagamento de juros à taxa de 11,50% a.a., atualização monetária pelo IGP-M e amortização em 12 (doze) parcelas com término em 01 de junho de 2021. Em 26 de junho de 2014, os debenturistas reunidos na 19ª. assembleia, por maioria e com voto contrário do NUCLEOS, aprovaram a reestruturação das debêntures de emissão da Sanesalto, com o reescalonamento dos prazos e alteração nas condições de pagamento e remuneração. Com a reestruturação a taxa de juros foi reduzida para 6,25% a.a. e as parcelas vencidas foram incorporadas ao principal, sendo que o prazo de pagamento passou para 10 anos, com início em junho de 2015, após carência de 12 meses, e término em junho de 2025. Com a precificação das debêntures de acordo com as características aprovadas na assembleia de 26 de junho de 2014 foi registrado, aproximadamente, R\$ 1,9 milhões de variação negativa no resultado dos investimentos.

As debêntures de emissão da ULBRA foram adquiridas em 2003 e 2004, sendo que o NUCLEOS, por meio do Agente Fiduciário, ingressou em 2009 com ação judicial de execução para a recuperação do crédito, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas pela ULBRA na escritura de emissão de debêntures, e aguarda a decisão do processo. Em 31 de agosto de 2009, foi constituída provisão para perda referente à totalidade do investimento. Essa provisão, em 31 de dezembro de 2014, monta a R\$ 40.951 (R\$ 35.140 em 2013).

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

As debêntures de emissão da Têxtil Renaux foram adquiridas em 2005, sendo que o NUCLEOS, por meio do Agente Fiduciário, ingressou com ação judicial de execução em 2006 para a recuperação do crédito, em virtude do descumprimento de obrigações assumidas pelo emitente, e aguarda a decisão do processo. Em 31 de agosto de 2006 foi constituída provisão para perda referente à totalidade do investimento. Essa provisão, em 31 de dezembro de 2014, monta a R\$ 15.281 (R\$ 15.216 em 2013).

7.2 Fundos de investimento

Registra as aplicações de recursos por meio de fundos de investimento referenciado, renda fixa, multimercado, ações e participações, nos segmentos de renda fixa, renda variável e estruturados. A composição, posição consolidada em 31 de dezembro, é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Fundos de investimento referenciado	77.068	-
Itaú Soberano Referenciado DI	77.068	-
Fundos de investimento renda fixa	623.791	501.861
Nucleos V - BTG Pactual ALM	312.123	251.445
Nucleos VI - Icatu Vanguarda ALM	311.559	250.163
Votorantim FICFI	109	253
Fundos de investimento multimercado	661.584	662.140
Nucleos I - Sul América FIM	603.084	605.300
Nucleos VII - Vinci Partners FIC FIM	58.500	56.840
Fundos de investimento em ações	264.319	250.577
Nucleos II - GAP FIC FIA	102.980	105.435
Nucleos III - Brasil Plural FIA	110.325	92.556
Nucleos IV - Santander FIA	51.014	52.586
Fundos de investimento em participações	91.834	29.140
CRT FIP	85.687	23.240
Energia PCH FIP	6.147	5.900
	<u>1.718.596</u>	<u>1.443.718</u>

O fundo de investimento Nucleos VII – Vinci Partners é um fundo multimercado do segmento de investimentos estruturados.

Os valores apresentados correspondem ao patrimônio líquido dos fundos.

Os fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e ajustados pelo valor das cotas informadas pelos administradores dos respectivos fundos de investimento.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014 Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

A identificação dos fundos de investimento, seus gestores e administradores estão listados a seguir:

Razão Social	Gestor	Administrador
Nucleos I - Sul América Fundo de Investimento Multimercado	Sul América Investimentos	BEM DTVM Ltda.
Nucleos II - GAP Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações	GAP Asset Management	BEM DTVM Ltda.
Nucleos III - Brasil Plural FI em Ações	Brasil Plural (*)	BEM DTVM Ltda.
Nucleos IV - Santander Fundo de Investimento em Ações	Santander (**)	BEM DTVM Ltda.
Nucleos V - BTG Pactual Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo	BTG Pactual Asset	BEM DTVM Ltda.
Nucleos VI - Icatu Vanguarda ALM Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo	Icatu Vanguarda	BEM DTVM Ltda.
Nucleos VII - Vinci Partners Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	Vinci Partners	BEM DTVM Ltda.
Itaú Soberano Referenciado DI Longo prazo - Fundo de Investimento	Itaú Unibanco S/A	Itaú Unibanco S/A
Votorantim Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Federal Referenciado DI	Votorantim Asset DTVM Ltda.	Votorantim Asset DTVM Ltda.
CRT FIP	Oliveira Trust	Oliveira Trust DTVM S/A
Energia PCH FIP	Infra Asset	Santander DTVM S/A

(*) Até 31/08/2014 sob gestão da ARX Investimentos.

(**) Até 05/08/2014 sob gestão do Itaú Unibanco Asset.

Os fundos de investimento Nucleos I, II, III, IV, V, VI e VII são exclusivos.

A empresa BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM) Ltda. é uma subsidiária integral do Banco Bradesco S/A.

7.2.1 CRT FIP

Representa a aplicação efetuada em dezembro de 2003 no fundo de investimento em participações, denominado CRT FIP. Os recursos aplicados no CRT FIP, cuja participação do NUCLEOS é de 100%, foram investidos em ações preferenciais da Concessionária Rio-Teresópolis S.A.

A evolução do patrimônio do CRT FIP, aprox. R\$ 60 milhões em 2014, decorre da avaliação econômico-financeira realizada pela empresa Hirashima e Associados (H&A), contratada pelo administrador fiduciário (Oliveira Trust), que apurou estimativa de valor justo do ativo do fundo para fins contábeis, de acordo com os pronunciamentos contábeis vigentes no Brasil, mais precisamente o CPC 46 – Mensuração do Valor Justo. Para a realização da avaliação a H&A utilizou as seguintes metodologias e premissas gerais:

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

Data-base do estudo:	30 de setembro de 2014
Metodologia:	Fluxo de caixa descontado utilizando o fluxo de caixa livre para a firma. Não foi considerada a perpetuidade, pois o contrato de concessão se encerra em março de 2021. Os fluxos foram considerados no meio de cada período "mid-year convention"
Período de projeção:	06 anos e 09 meses, de 01 de agosto de 2014 a 22 de março de 2021.
Taxa de desconto:	WACC de 10,5% em termos nominais ao ano (CAPM - Custo Médio Ponderado do Capital).
Fontes de informação:	Demonstrações financeiras auditadas de 31 de dezembro de 2011, 2012 e 2013 e não auditadas de 30 de setembro de 2014, projeções macroeconômicas disponibilizadas pelo Banco Central, plano de negócios fornecido pela Administração, balancetes contábeis mensais de 2011, 2012, 2013 e 2014, cronograma de investimentos preparado pela Administração e o contrato de concessão e seus aditivos.

O NUCLEOS está desenquadrado em relação aos limites estabelecidos na Resolução CMN nº 3.792/09, por deter 100% das cotas do CRT FIP, adquiridas em 2003. O NUCLEOS iniciou em 2007 ações para enquadramento nos limites legais, que consiste em ofertas públicas (semestrais até 2012 e trimestrais a partir de 2013), através de leilões eletrônicos da CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos. Apesar de ampla divulgação não houve interessados nas ofertas realizadas até o fechamento do balanço.

7.2.2 Energia PCH FIP

Representa a participação do NUCLEOS, aproximadamente 1%, no fundo de investimento em participações, denominado Energia PCH FIP, adquirida em agosto de 2004. A carteira desse fundo é composta, principalmente, por adiantamentos concedidos à empresa Juruena Participações S.A. e por ações da referida empresa.

7.3 Investimentos imobiliários

Os investimentos em imóveis estão registrados pelos valores de aquisição, acrescidos dos custos inerentes a essas aquisições, reavaliados a valor de mercado com intervalo máximo de três anos e deduzidos da depreciação, exceto terrenos. A composição da carteira de imóveis para aluguel e renda, em 31 de dezembro, é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Uso próprio	7.108	6.645
Av. República do Chile, 230 - 15º andar - Ala Sul	7.108	6.645
Locados a terceiros	61.837	34.103
Praia do Flamengo, 200 - 7º andar	11.916	11.959
Rua Victor Civita, 66 - bl. 01 - sala 502	6.308	5.337
Av. República do Chile, 230 - 14º andar	12.688	11.591
Av. República do Chile, 230 - 15º andar - Ala Norte	5.580	5.216
Av. Rio Branco, 1 - 19º andar	25.345	-
Valores a receber	404	559
Aluguéis e encargos locatícios	404	355
Direitos em alienação de investimento imobiliário	-	204
	<u>69.349</u>	<u>41.307</u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

Em uso próprio está registrado o imóvel ocupado pela estrutura administrativa do Nucleos, sendo que o Plano de Gestão Administrativa – PGA remunera mensalmente os investimentos do plano de benefícios pela ocupação, em valor compatível com o mercado, conforme determina a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

Em locados a terceiros estão registrados os imóveis alugados ou colocados à disposição para locação a terceiros.

Em abril de 2014 foi concretizada a aquisição do imóvel constituído pelo 19º andar do Edifício Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, situado na Av. Rio Branco nº 01, Rio de Janeiro – RJ. A avaliação que embasou a compra foi realizada por empresa especializada em avaliações patrimoniais, Apsis Consultoria Empresarial Ltda., CNPJ 27.281.922/0001-70.

Os direitos em alienação correspondem à venda de participação do Shopping Light em junho de 2007, conforme escritura de compra e venda do 7º Tabelionato de Notas da Cidade de São Paulo. O NUCLEOS vendeu integralmente sua participação de 15% no Shopping Light, por R\$ 1.790, mediante o recebimento de R\$ 675 à vista e o restante em seis parcelas anuais de R\$ 170 e uma parcela de R\$ 95, reajustáveis pela variação do INPC acrescido de 0,5% ao mês, sendo a última parcela com vencimento em junho de 2014. Todas as parcelas foram recebidas regularmente.

Os aluguéis e encargos locatícios são referentes ao mês de dezembro e foram recebidos regularmente no mês seguinte ao de referência, conforme disposições contratuais.

7.3.1 Reavaliações dos investimentos imobiliários

Os imóveis são reavaliados por empresas especializadas em avaliações patrimoniais, em período não superior a três anos, conforme determina a Instrução SPC/MPS nº 34, de 24 de setembro de 2009. Para a avaliação dos imóveis e emissão dos laudos de avaliação as empresas seguem critérios estabelecidos em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A seguir a última avaliação realizada para cada imóvel que compõe a carteira imobiliária do Nucleos.

Imóvel	Data da última avaliação	Vida útil (anos)	Valor da última avaliação	Valor contábil antes da reavaliação	Resultado na reavaliação
Praia do Flamengo, 200 - 7º andar (i)	05/2013	47	11.985	11.048	937
Rua Victor Civita, 66 - bl. 01 – sala 502 (ii)	12/2014	62	6.310	5.301	1.009
Av. República do Chile, 230 - 14º and (ii)	10/2014	57	12.700	11.557	1.143
Av. República do Chile, 230 - 15º andar (ii)	10/2014	57	12.700	11.825	875
Av. Rio Branco, 1 - 19º andar (iii)	04/2014	30	25.686	-	-

(i) Avaliação realizada pela empresa Praxis Avaliação Patrimonial Ltda., CNPJ nº 02.393.061/0001-91.

(ii) Avaliação realizada pela empresa Avaliações Patrimoniais e Estudos Técnicos Ltda. - APET - EPP, CNPJ nº 32.321.333/0001-09.

(iii) Investimento realizado em abril de 2014. A avaliação que embasou a aquisição foi realizada pela empresa Apsis Consultoria Empresarial Ltda., CNPJ 27.281.922/0001-70. O valor da última avaliação corresponde ao custo de aquisição, incluindo os tributos, taxas e emolumentos incorridos na operação de compra.

Com a reavaliação dos investimentos imobiliários o resultado positivo (ganho) contabilizado e incorporado ao patrimônio no exercício de 2014 monta a R\$ 3.027 (R\$ 937 em 2013).

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

7.4 Empréstimos

Representam os saldos dos empréstimos concedidos aos participantes do Plano Básico de Benefícios (PBB), os quais são corrigidos pela variação do INPC (IBGE), acrescida de juros de 6% ao ano, para os contratos assinados até fevereiro de 2010, e de juros de 7% ao ano, para os contratos assinados a partir de março de 2010. A posição da carteira em 31 de dezembro é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Principal e encargos contratuais	13.736	12.798
(-) Provisão para perda	(1.279)	(1.307)
	<u><u>12.457</u></u>	<u><u>11.491</u></u>

A provisão para perda no recebimento dos empréstimos a participantes foi constituída de acordo com os critérios fixados pela Instrução SPC/MPS nº 34, de 24 de setembro de 2009, que determina percentuais a serem adotados sobre os valores vencidos e vincendos para o provisionamento de direitos creditórios de liquidação duvidosa. O valor provisionado para perda conforme o tempo de inadimplência do mutuário, em 31 de dezembro, está demonstrado a seguir:

<u>Dias de Atraso</u>	<u>% de Provisão</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
61 a 120	25	64	44
121 a 240	50	50	56
241 a 360	75	24	53
Acima de 360	100	1.141	1.154
		<u><u>1.279</u></u>	<u><u>1.307</u></u>

A Entidade adotou as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a recuperação dos créditos provisionados para perda da carteira de empréstimos, bem como critérios mais rígidos na concessão de novos empréstimos.

7.5 Depósitos judiciais e recursais

Referem-se a depósitos judiciais ou recursais, vinculados a processos judiciais relativos aos investimentos, atualizados até a data do balanço pela variação da caderneta de poupança, com exceção dos depósitos vinculados a execuções fiscais com a Fazenda Nacional, que são corrigidos pela Selic, cujo saldo, em 31 de dezembro de 2014, monta a R\$ 8.077 (R\$ 7.548 em 2013).

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

7.6 Outros realizáveis

Os valores registrados em outros realizáveis dos investimentos referem-se, principalmente, a créditos decorrentes de ações judiciais. A composição em 31 de dezembro é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
RET	-	34
IOF	4.993	4.414
BACEN	10.013	6.069
INSS	1.662	4.938
OFND	46.389	-
	<u>63.057</u>	<u>15.455</u>

7.6.1 RET

Corresponde ao saldo remanescente do crédito apurado conforme laudo técnico de revisão de bases de cálculo de imposto sobre a renda da pessoa jurídica, referente ao Regime Especial de Tributação (RET). Em virtude de decisões da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) desfavoráveis ao Nucleos, na homologação de compensações tributárias efetuadas com a utilização do referido crédito, as compensações deixaram de ser realizadas e o saldo remanescente foi baixado em dezembro de 2014 por prescrição.

7.6.2 IOF

Referente à restituição do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), criado pela Lei nº 8.033, de 10 de abril de 1990, objeto de Ação Ordinária de Repetição de Indébito a ser recebido em dez parcelas anuais, por meio de precatório, tendo início de pagamento em maio de 2007. As parcelas do crédito foram corrigidas pelo IPCA-E, a partir da expedição do precatório, e acrescidas de juros simples de 6% ao ano, a partir de 2008, conforme disposições do Conselho da Justiça Federal para a atualização de precatórios federais. As parcelas devidas nos anos de 2007 a 2013 foram recebidas regularmente. A parcela devida em 2014 foi depositada, conforme informado na página eletrônica do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região, porém o valor permanece bloqueado e indisponível para levantamento até que o Conselho Nacional de Justiça aprecie matéria sobre a correção monetária a ser aplicada aos precatórios federais, o que não ocorreu até o fechamento destas Notas Explicativas.

7.6.3 BACEN

Refere-se ao crédito em favor do NUCLEOS, nos autos do processo movido contra o BACEN (processo nº 93.0012123-5), visando à correção plena dos depósitos bancários existentes à época do plano econômico "cruzados novos". A liquidação do valor exequível foi apurada pelo contador judicial e a decisão condenatória favorável ao Instituto já transitou em julgado. O valor da condenação foi atualizado pelo IPCA-E e juros simples de 1% ao mês até a expedição do precatório ocorrida em junho de 2014. Após essa data o crédito foi atualizado pela variação da TR – Taxa Referencial, conforme decisão da Corregedoria Nacional de Justiça. Esse critério será aplicado até que o Conselho Nacional de Justiça aprecie matéria sobre a correção monetária a ser aplicada aos precatórios federais, o que não ocorreu até o fechamento do balanço.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

7.6.4 INSS

Registra o crédito em favor da Entidade, nos autos do processo movido contra o INSS (processo nº 99.021.2457-7), visando ao ressarcimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre pagamentos a autônomos. A liquidação do valor exequível foi apurada pelo contador judicial, e a decisão condenatória favorável ao Instituto transitou em julgado. O precatório foi expedido em junho de 2012 e a primeira parcela foi depositada em outubro de 2013, porém o valor foi bloqueado, face ao pedido de substituição do INSS pela União como devedora do precatório, em atendimento às disposições da Lei nº 11.457/2007. Aguarda-se decisão sobre a substituição requerida pelo INSS. O crédito foi atualizado pela variação da TR. Em dezembro de 2014 foi registrada a reversão de parte do crédito, no valor de R\$ 3.276, referente à diferença de correção monetária e juros decorrente da aplicação divergente de critérios de atualização do crédito. O valor do crédito registrado em 2010 correspondia ao valor apurado pelo contador judicial e atualizado pelos critérios fixados na sentença. No entanto, o cálculo que embasou a expedição do precatório não seguiu os termos da sentença e a atualização do crédito foi efetuada somente pela TR, gerando a diferença que ora se reverte.

7.6.5 OFND

O Instituto, juntamente com outras entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), foi obrigado a adquirir Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFNDs), o que fez entre dezembro de 1986 e abril de 1987.

Essas obrigações eram atualizadas pela variação das Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs). Com o advento do Plano Verão, em janeiro de 1989, as OTNs foram extintas, passando a atualização a ser feita pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC). No entanto, o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), em 4 de junho de 1990, comunicou às entidades que o rendimento das OFNDs passaria a ser indexado ao valor dos Bônus do Tesouro Nacional (BTNs).

A Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP), em defesa de suas associadas, recorreu ao Judiciário para fazer prevalecer o IPC como índice de atualização. A ação movida pela ABRAPP (processo nº 91.012.3902-3), requerendo o reconhecimento dos expurgos inflacionários ocorridos entre abril de 1990 e fevereiro de 1991, transitou em julgado em novembro de 2010, com decisão favorável ao pleito das EFPCs. Com base nessa decisão, o NUCLEOS efetuou o registro contábil do valor a receber, no montante de R\$ 29.524, de acordo com o laudo técnico elaborado por consultoria especializada, contratada pela ABRAPP. Esse valor foi revertido em 2011, conforme determinado pela PREVIC, por meio do Ofício nº 4680/2011/CGMC /DIACE/PREVIC.

Em 30 de junho de 2011, a ABRAPP promoveu a execução da sentença. Após citada, a União Federal opôs embargos à execução e ingressou com Ação Rescisória (processo nº 2012.02.01.000858-3), com pedido de antecipação de tutela, a fim de declarar a improcedência dos pedidos formulados pela ABRAPP no processo nº 91.012.3902-3 e suspender a execução e o pagamento do valor envolvido no litígio. A antecipação de tutela foi deferida em parte para suspender a realização de quaisquer pagamentos até o julgamento da Ação Rescisória. As alegações da União foram contestadas pela ABRAPP.

Em 18 de abril de 2013, a 7ª Turma do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região julgou improcedente a Ação Rescisória. Em seu voto, o Desembargador Relator ressaltou não vislumbrar "qualquer violação a literal disposição de lei de forma direta e frontal, a ensejar o ajuizamento de ação rescisória, pretendendo a União, na verdade, valer-se dessa ação de natureza desconstitutiva negativa unicamente com o fim de se permitir novo julgamento à luz de outro enfoque". No mesmo sentido, já havia se pronunciado o Ministério Público Federal, afirmando que "as hipóteses de cabimento da ação rescisória devem ser aplicadas de forma bastante restritiva, sob pena de se

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

transmudar a mesma em uma espécie de recurso mega extraordinário elastecendo o prazo de dois anos, podendo ocasionar grave ofensa ao princípio da segurança jurídica. O que a União está objetivando no caso é a rediscussão da decisão já transitada em julgado, sendo que a rescisória é via completamente inadequada para este fim. Portanto, conclui-se da ausência de pressuposto de admissibilidade da rescisória" (Parecer de 25/05/2012). Contra essa decisão, a União Federal interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, pretendendo levar aos tribunais superiores toda a discussão do mérito da causa. Esses recursos aguardam o exame de admissibilidade pelo TRF-2ª Região.

Em 15 de dezembro de 2011, o Nucleos moveu ação ordinária em face da PREVIC, com pedido de antecipação de tutela, especificamente para que fosse declarado nulo e sem efeito o Ofício nº 4680/2011/CGMC/DIACE/PREVIC e, com isso, obter autorização judicial para a escrituração contábil do crédito decorrente da correção das OFNDs (processo 0020011-95.2011.4.02.5101).

Em 30 de junho de 2014, o Juízo da 32ª Vara Federal do Rio de Janeiro julgou procedente a ação movida pelo Nucleos, declarando a nulidade da determinação contida no aludido ofício, com o consequente reconhecimento do direito do Nucleos de promover a escrituração dos créditos das OFNDs, objeto da ação judicial movida pela ABRAPP em face da União Federal, já transitada em julgado. A sentença aduz que "Se determinado fato ocorreu, e ele é digno de contabilização, conforme o regramento do Conselho Federal de Contabilidade, deve ser registrado. Não há opção de postergar seu reconhecimento segundo a conveniência da entidade e/ou do órgão regulador. A prudência, em que pese virtude, não é suficiente para embasar a postergação do reconhecimento de resultados e/ou justificar a omissão de receitas". O Magistrado também consignou expressamente na sentença que a não escrituração do crédito apto a impactar no resultado contábil, decorrente de ação judicial transitada em julgado, pode ensejar a autuação da Entidade, com base na alegação de omissão ou postergação de receitas, nos precisos termos do art. 273 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3000/99).

Posteriormente, em 25 de julho de 2014, em decisão integradora proferida no julgamento dos embargos de declaração opostos pelo Nucleos, o Juízo da 32ª Vara Federal do Rio de Janeiro deferiu o pedido de antecipação de tutela para "determinar o imediato cumprimento do comando sentencial", ou seja, a imediata escrituração dos créditos decorrentes do processo nº 91.012.3902-3.

No que tange aos recursos interpostos pela União Federal contra a decisão que julgou improcedente a ação rescisória e que aguardam o exame de admissibilidade, na avaliação dos consultores jurídicos, sob o aspecto estritamente técnico, baseado no ordenamento jurídico do país, é remota a sua possibilidade de êxito. Ou seja, à luz das normas legais em vigor, é remota a possibilidade de reversão da condenação imposta à União. Considerando tais circunstâncias, a Administração do Nucleos entendeu não se tratar de ativo contingente, fato expressamente exposto e reconhecido pelo Juízo da 32ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro no julgamento do processo 0020011-95.2011.4.02.5101, concluindo, assim, que o crédito preenche adequadamente os requisitos para o reconhecimento contábil.

Nesse contexto, para atender ao comando sentencial e apoiada em posicionamento técnico, a Diretoria Executiva, em 12 de setembro de 2014, decidiu aprovar a escrituração contábil do crédito do Nucleos, que em 31 de agosto de 2014 era de R\$ 45.114, conforme cálculo elaborado por consultoria externa, o que corresponde ao valor atualizado do objeto de execução, que em junho de 2011 era de R\$ 29.524 (efetuado pela mesma empresa de consultoria), valor este registrado na contabilidade em 2010 e revertido em 2011, no estrito cumprimento do Ofício Previc nº 4680, cujos efeitos foram retirados com a decisão do processo 0020011-95.2011.4.02.5101. O valor atualizado em 31 de dezembro de 2014 monta a R\$ 46.389.

É relevante registrar que o crédito contabilizado representa pequena parcela do patrimônio da Entidade (aprox. 2%) e não traz qualquer risco à solvência e liquidez do plano de benefícios.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

7.7 Classificação dos títulos e valores mobiliários

Conforme estabelecido pela Resolução CGPC nº 4, de 30 de janeiro de 2002, os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira da Entidade e as carteiras dos fundos de investimento exclusivos foram classificados nas seguintes categorias: Títulos mantidos até o vencimento e Títulos para negociação.

7.7.1 Títulos mantidos até o vencimento

Referem-se a títulos e valores mobiliários que, observadas a capacidade financeira e a estratégia da Entidade, são mantidos em carteira até os seus respectivos vencimentos. São avaliados pelo custo de aquisição e acrescidos dos rendimentos estabelecidos quando do investimento e acumulados até a data do balanço.

	2014		2013	
	Valor de custo atualizado	Valor de mercado	Valor de custo atualizado	Valor de mercado
Debêntures não conversíveis				
Cia Energética de Minas Gerais (CEMIG)	-	-	4.361	4.361
Sanasalto Saneamento	9.478	9.478	11.673	11.673
	9.478	9.478	16.034	16.034

Por faixa de vencimento:

	2014	2013
Até 360 dias	-	4.361
Entre 361 dias e 1.080 dias	-	-
A partir de 1.081 dias	9.478	11.673
	9.478	16.034

Os títulos mantidos até o vencimento não puderam ser precificados a valor de mercado em razão da inexistência de negociação desses títulos no mercado.

Em 2014 e 2013 não houve reclassificação de categoria para os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira da Entidade, bem como as carteiras dos fundos de investimento exclusivos.

7.7.2 Títulos para negociação

Nessa categoria foram classificados os Certificados de Depósito Bancário – CDB, em carteira própria, e todos os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras dos fundos de investimento exclusivos da Entidade (Nucleos I, II, III, IV, V, VI e VII). Estão também incluídos nessa categoria os títulos e valores mobiliários das carteiras dos fundos de investimento não exclusivos Itaú Soberano e Votorantim FICFI, além dos títulos e valores mobiliários que integram as carteiras dos fundos abertos investidos pelo Nucleos VII (cotas de fundos), de acordo com os normativos da CVM e Bacen.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

8 Permanente

O imobilizado é composto por bens utilizados no desempenho das atividades do NUCLEOS. A depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que consideram a vida útil econômica desses bens, sendo fixado em 10% para móveis e utensílios, 20% para computadores e periféricos e 10% para aparelhos de som e imagem.

O intangível refere-se a gastos com aquisição de *software* e/ou direitos de uso de sistemas operacionais de informática e são amortizados à taxa de 20% ao ano ou pelo prazo da licença.

O diferido refere-se a gastos com aquisição e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados e são amortizados à taxa de 20% ao ano. A amortização do diferido foi encerrada em dezembro de 2014.

	<u>31 de dezembro de 2013</u>	<u>Depreciação/ amortização</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>31 de dezembro de 2014</u>
Imobilizado	708	(175)	25	(1)	557
Móveis e utensílios	66	(19)	16	(1)	62
Computadores e periféricos	639	(155)	7	-	491
Aparelhos de som e imagem	3	(1)	2	-	4
Intangível	100	(60)	29	-	69
Diferido	20	(20)	-	-	-
	<u>828</u>	<u>(255)</u>	<u>54</u>	<u>(1)</u>	<u>626</u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

9 Exigível operacional

Registra os saldos de obrigações oriundas da atividade regular da Entidade, atualizadas até a data do balanço, quando aplicável. A composição em 31 de dezembro é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Gestão previdencial	2.300	2.062
Benefícios a pagar	1	42
Retenções a recolher	325	229
Recursos antecipados	34	29
Obrigações contratadas	1.940	1.757
Outras exigibilidades	-	5
Gestão administrativa	1.301	1.291
Contas a pagar	685	723
Retenções a recolher	413	389
Tributos a recolher	65	-
Outras exigibilidades	138	179
Investimentos	74	44
	<u>3.675</u>	<u>3.397</u>

9.1 Obrigações contratadas

Registra o saldo pendente de compensação ou devolução referente ao valor excedente de contribuições normais aportadas pelas patrocinadoras, em comparação com a contribuição normal dos participantes do Plano Básico de Benefícios. O saldo por patrocinadora, em 31 de dezembro, é assim composto:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
INB	418	690
Eletronuclear	1.243	864
Nuclep	279	203
	<u>1.940</u>	<u>1.757</u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

10 Provisões, passivos e ativos contingentes

10.1 Provisões (exigível contingencial)

As provisões para contingências foram registradas para as ações judiciais com probabilidade de perda considerada "provável" pelos escritórios que patrocinam as ações judiciais em que a Entidade é parte. O montante estimado de perda registrado em cada gestão, em 31 de dezembro, é como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Gestão previdencial	286	446
Gestão administrativa	158	164
Investimentos	5402	5276
	<u>5.846</u>	<u>5.886</u>

As ações judiciais envolvem litígios de natureza administrativa, cível, previdenciária, trabalhista e tributária. Os quadros a seguir apresentam a composição dos valores provisionados, em 31 de dezembro, por natureza da ação e a gestão envolvida, registrados no exigível contingencial, bem como os depósitos judiciais/recursais vinculados, os quais estão registrados em conta do ativo no realizável, em cada gestão (previdencial, administrativa e investimentos).

10.1.1 Valores provisionados referente às ações judiciais com prognóstico de perda "provável".

Natureza da ação judicial	Valor da Provisão (\$)	2014		
		Previdencial	Administrativa	Investimentos
Cível	169	37	107	25
Cível-previdenciária	222	222	-	-
Trabalhista	51	-	51	-
Trabalhista-previdenciária	27	27	-	-
Tributária	5.377	-	-	5.377
	<u>5.846</u>	<u>286</u>	<u>158</u>	<u>5.402</u>

Natureza da ação judicial	Valor da Provisão (\$)	2013		
		Previdencial	Administrativa	Investimentos
Cível	138	-	116	22
Cível-previdenciária	269	269	-	-
Trabalhista	51	3	48	-
Trabalhista-previdenciária	174	174	-	-
Tributária	5.254	-	-	5.254
	<u>5.886</u>	<u>446</u>	<u>164</u>	<u>5.276</u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

10.1.2 Depósitos judiciais/recursais vinculados às ações judiciais com prognóstico de perda "provável".

Natureza da ação judicial	Valor do Depósito (\$)	2014		
		Por Gestão (\$)		
		Previdencial	Administrativa	Investimentos
Cível	-	-	-	-
Cível-previdenciária	11	11	-	-
Trabalhista	54	-	54	-
Trabalhista-previdenciária	21	21	-	-
Tributária	5.377	-	-	5.377
	5.463	32	54	5.377

Natureza da ação judicial	Valor do Depósito (\$)	2013		
		Por Gestão (\$)		
		Previdencial	Administrativa	Investimentos
Cível	16	-	16	-
Cível-previdenciária	10	10	-	-
Trabalhista	51	-	51	-
Trabalhista-previdenciária	129	129	-	-
Tributária	5.022	-	-	5.022
	5.228	139	67	5.022

As ações judiciais de natureza tributária têm por objeto a discussão de débitos de IPTU de 1989 a 1991 (período em que se discutia a imunidade tributária das EFPCs). Nessas ações o Município do Rio de Janeiro já obteve êxito, porém o Nucleos aguarda a comprovação efetiva do levantamento dos depósitos vinculados e a extinção das execuções para o encerramento do litígio e a baixa contábil dos valores envolvidos (provisão e depósitos).

As ações judiciais de natureza cível-previdenciária e trabalhista-previdenciária visam, principalmente, a revisão de benefícios por participantes do Plano Básico de Benefícios – PBB, administrado pelo Nucleos.

10.2 Passivos contingentes

O valor estimado e não contabilizado envolvido nas ações judiciais em que a Entidade figura como ré, cuja avaliação de perda foi considerada "possível" pela administração do Nucleos, suportada pelos escritórios que patrocinam essas ações, em 31 de dezembro de 2014, monta a R\$ 6.922 (R\$ 1.464 em 2013). Os quadros a seguir apresentam a composição dos valores envolvidos nessas ações, em 31 de dezembro, por natureza do litígio e gestão (previdencial, administrativa e investimentos).

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

Natureza da ação judicial	2014			
	Valor Envolvido (\$)	Por Gestão (\$)		
		Previdencial	Administrativa	Investimentos
Administrativa	-	-	-	-
Cível	5.801	-	-	5.801
Cível-previdenciária	1.059	1.059	-	-
Trabalhista-previdenciária	62	62	-	-
	6.922	1.121	-	5.801

Natureza da ação judicial	2013			
	Valor Envolvido (\$)	Por Gestão (\$)		
		Previdencial	Administrativa	Investimentos
Administrativa	94	-	94	-
Cível	176	64	-	112
Cível-previdenciária	1.098	1.098	-	-
Trabalhista-previdenciária	96	96	-	-
	1.464	1.258	94	112

As ações judiciais de natureza cível-previdenciária e trabalhista-previdenciária visam, principalmente, a revisão de benefícios por participantes do Plano Básico de Benefícios – PBB, administrado pelo Nucleos. Os depósitos judiciais/recursais vinculados a essas ações, em 31 de dezembro de 2014, monta a R\$ 702 (R\$ 656 em 2013).

O valor de R\$ 5.801 apresentado em ações de natureza cível, em 2014, é referente ao litígio envolvendo a empresa adquirente do imóvel situado em Botafogo-RJ, vendido pelo Nucleos em 2011. Nessa ação, cuja citação ocorreu em abril de 2014, a empresa autora cobra a devolução de parte do valor negociado, fruto das relações contratuais que cercaram a operação. Os argumentos apresentados pela autora foram devidamente contestados pelo Nucleos e aguarda-se o julgamento da ação. O prognóstico atribuído pelo escritório de advocacia contratado para a defesa do Nucleos é de perda "possível".

10.3 Ativos contingentes

Em junho de 2003 o Nucleos ingressou com ações ordinárias em face da União requerendo a declaração de inexistência de relação jurídico-tributária quanto as contribuições ao PIS e Cofins exigidos conforme a Lei nº 9.718, de 27/11/1998 e restituição das quantias pagas relativas a esses tributos. A ação relativa à Cofins está aguardando o julgamento de admissibilidade do Recurso Extraordinário e Recurso Especial do Nucleos e do Recurso Especial da União. A ação referente ao PIS encontra-se no aguardo de julgamento de Embargos de Declaração em Agravo Regimental interposto pelo Nucleos perante o Supremo Tribunal Federal. Não há depósitos judiciais vinculados a essas ações.

11 Patrimônio de cobertura do plano

O patrimônio de cobertura do plano monta, em 31 de dezembro de 2014, a R\$ 2.233.029 (R\$ 1.865.479 em 2013), representando o valor do patrimônio, apurado na data do balanço, destinado à cobertura dos compromissos atuariais do plano de benefícios administrado pela Entidade (Plano Básico de Benefícios - PBB).

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

11.1 Provisões matemáticas

Correspondem à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros estabelecidos no regulamento do Plano Básico de Benefícios administrado pelo NUCLEOS e o valor atual das contribuições futuras previstas para cobertura daqueles compromissos. As provisões matemáticas foram calculadas pela empresa Towers Watson Consultoria Ltda., conforme Parecer Atuarial emitido em 12/02/2015.

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Benefícios concedidos	548.853	478.368
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	548.853	478.368
Benefícios a conceder	1.875.813	1.705.474
Benefício definido estruturado em regime de capitalização programado	1.801.315	1.636.411
Benefício definido estruturado em regime de capitalização não programado	74.498	69.063
(-) Provisões matemáticas a constituir	(38.997)	(44.917)
(-) Serviço passado - patrocinadoras	(38.997)	(44.917)
	<u>2.385.669</u>	<u>2.138.925</u>

11.1.1 Benefícios concedidos

Registra, de acordo com a nota técnica atuarial, o valor atual dos benefícios futuros dos assistidos em gozo de benefício, líquido de suas contribuições.

11.1.2 Benefícios a conceder

Registra, de acordo com a nota técnica atuarial, o valor atual dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes que não estejam em gozo de benefício, deduzido do valor atual das contribuições futuras a serem realizadas pelos participantes e patrocinadoras.

11.1.3 Provisões matemáticas a constituir

Registra, de acordo com a nota técnica atuarial, o valor atual das contribuições extraordinárias futuras referente a serviço passado. Essas contribuições são destinadas à cobertura de compromissos previdenciais existentes na data da implantação do Plano Básico de Benefícios, de responsabilidade exclusiva das empresas patrocinadoras. O pagamento é realizado através de contribuição mensal calculada sobre a folha de salários de participação. O prazo de amortização é de 20 (vinte) anos e o término ocorrerá em novembro de 2020. Anualmente, no plano de custeio, a taxa é recalculada considerando o prazo remanescente de amortização.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

11.1.4 Premissas atuariais

As principais premissas atuariais utilizadas nas avaliações de 2014 e 2013 estão resumidas a seguir:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Taxa real de juros	5,75% ao ano	5,75% ao ano
Crescimento real de salários	2,01% ao ano	2,01% ao ano
Tábua de mortalidade geral	AT-2000, suavizada em 10%, segregada por sexo	AT-2000, suavizada em 10%, segregada por sexo
Tábua de mortalidade de inválidos	AT-1949, agravada em 100%, segregada por sexo	AT-1949, agravada em 100%, segregada por sexo
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Composição familiar		
Benefícios concedidos		
Aposentados	Mulher 4 anos mais jovem que o homem	Mulher 4 anos mais jovem que o homem
Pensionistas	Composição real	Composição real
Benefícios a conceder		
Cônjuge	Mulher 4 anos mais jovem que o homem	Mulher 4 anos mais jovem que o homem
Filhos (quantidade)	2	2

11.1.5 Taxa real anual de juros ("taxa de juros")

A taxa de juros é uma das principais premissas para o cálculo atuarial e corresponde à taxa de desconto utilizada para trazer a valor presente (data do balanço) os fluxos futuros dos compromissos com os participantes, líquidos de suas contribuições e das patrocinadoras, e que estão registrados no balanço sob o título de provisões matemáticas.

Para a adoção de determinada taxa de juros o Nucleos deve comprovar, por meio de estudo técnico específico, elaborado pelo atuário, que o patrimônio de cobertura do plano de benefícios é capaz de produzir retorno (rentabilidade) compatível com essa taxa, cujo limite para 2014 era de 5,5% a.a., nos termos da Resolução CNPC nº 9/2012, facultada ainda à Entidade a manutenção da taxa utilizada na avaliação atuarial de 2013 (5,75% a.a.), mediante solicitação prévia à Previc.

Baseado nessa prerrogativa, o Nucleos requereu à Previc, em junho de 2014, autorização para a manutenção da taxa de juros. Embora o estudo técnico tenha apontado taxa bem superior aos 5,75% a.a., com elevado nível de confiança estatística, a legislação vigente à época do requerimento somente permitia autorização para manutenção da taxa utilizada na avaliação atuarial do ano anterior (2013).

Para melhor entendimento, quanto menor a taxa de juros, maior é o valor dos compromissos atuariais (provisões matemáticas) e, por conseguinte, maior terá que ser o patrimônio para a cobertura desses compromissos. Para se ter uma ideia, foram necessários R\$ 100.022 de patrimônio para a cobertura do aumento nas provisões matemáticas decorrente da redução da taxa de juros de 6% para 5,75% a.a. em 2013 (redução de 0,25% a.a.).

Em 24 e 25 de novembro de 2014, com a publicação da Resolução CNPC nº 15/2014 e Portaria Previc nº 615/2014, respectivamente, foram estabelecidos novos parâmetros para a determinação da taxa de juros a ser utilizada na avaliação atuarial, substituindo o escalonamento da taxa fixado pela Resolução CNPC nº 9/2012 (redução de 0,25% a.a. até 2018). A aplicabilidade dessa norma é obrigatória para as avaliações atuariais a partir de 2015 e facultativa na avaliação atuarial de 2014. Com a Resolução CNPC nº 15/2014 foram estabelecidos limites mínimos e máximos para a taxa de

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

juros a ser utilizada na avaliação atuarial, de acordo com a duração do passivo do plano de benefícios e a rentabilidade futura esperada para os seus investimentos (patrimônio de cobertura do plano de benefícios). Foi facultada ainda a solicitação de autorização prévia à Previc para adoção de taxa de juros fora do intervalo de taxas a ser divulgado anualmente com a observância dos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNPC nº 15/2014.

Em dezembro de 2014, em resposta ao questionamento da Previc sobre a manutenção do pedido formulado em junho de 2014, até então não analisado por aquele órgão, face à superveniência de novo regramento trazido pela Resolução CNPC nº 15/2014, o Nucleos reiterou a solicitação, porém com pedido de adoção de taxa de juros de 6,16% a.a., que corresponde à rentabilidade futura esperada do patrimônio de cobertura do plano (investimentos e demais ativos garantidores) apontado no estudo específico elaborado pelo atuário, com elevado grau de confiabilidade estatística. Esse estudo foi o mesmo que embasou o pedido formulado anteriormente, porém naquele momento somente era possível a autorização de manutenção da taxa de juros de 5,75% a.a., conforme já explanado.

Em 08 de janeiro de 2015, a Previc se manifestou pela improcedência do pedido formulado pelo Nucleos em dezembro de 2014, que consistia na utilização de taxa de juros de 6,16% a.a. Na mesma oportunidade, a Previc decidiu pela procedência do pedido inicial formulado em junho de 2014, autorizando somente a manutenção da taxa de 5,75% a.a. Dentre os argumentos que levaram a Previc a se manifestar pela improcedência do pedido, foi apontado que o retorno esperado dos investimentos calculado pelo órgão, com base nas informações fornecidas pelo Nucleos, seria de 5,90% a.a..

Diante da negativa da Previc, o Nucleos solicitou à empresa de consultoria atuarial Towers Watson, responsável pela elaboração do estudo, que apresentasse justificativas técnicas para os argumentos que levaram a Previc a se manifestar pela improcedência do pedido.

Em 27 de janeiro de 2015 o Nucleos protocolou requerimento para que a Previc avaliasse as justificativas técnicas apresentadas pela Towers Watson, de modo a reconsiderar a negativa do pedido e autorizar a utilização da taxa real de juros de 6,16% a.a. para a avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2014, diante, inclusive, da premissa básica deste processo, que é a de não onerar desnecessariamente os participantes e as patrocinadoras do plano de benefícios.

Foi também requerido que, caso a Previc conclua pela manutenção da improcedência do pedido para utilização da taxa de juros de 6,16% a.a., mesmo diante dos argumentos apresentados pela Towers Watson, que seja autorizada a adoção da taxa de juros de 5,90% a.a. na avaliação atuarial de 2014, taxa essa encontrada pelo próprio órgão e aderente à rentabilidade futura esperada para o patrimônio de cobertura do plano de benefícios (investimentos e demais ativos garantidores), conforme estudo técnico apresentado.

Em 23 de fevereiro de 2015, o Nucleos recebeu expediente por meio do qual a Previc considerou improcedente a solicitação de reconsideração objeto do requerimento protocolado em 27 de janeiro de 2015, mantendo a decisão anterior que autoriza a manutenção da taxa de juros de 5,75% a.a., apesar de o estudo técnico elaborado pela Towers Watson apontar, com elevado grau de confiabilidade estatística, que o retorno projetado dos investimentos é compatível e aderente à taxa de juros pleiteada.

Dessa forma, o Nucleos decidiu por adotar a taxa de juros de 5,75% a.a. na avaliação atuarial de 2014, para o encerramento das Demonstrações Contábeis do exercício.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014 Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

11.1.6 Plano de custeio para 2015

O Plano de Custeio a vigorar a partir de 1º de abril de 2015, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 06/02/2015, estabelece as seguintes taxas de contribuição:

Descrição	Taxa de Contribuição (%)
A - Patrocinadores (A.1 + A.2 + A.3) (*)	10,62
A.1 - Custo normal - participantes ativos (paridade)	7,70
A.2 - Custo normal - participantes assistidos (paridade)	0,66
A.3 - Extraordinária (serviço passado)	2,26
B - Participantes Ativos (*)	7,70
C - Participantes Assistidos (**)	8,00

(*) Incidente sobre a folha de salários dos participantes ativos.

(**) Incidente sobre os benefícios dos assistidos que recebem abono.

Para atender o disposto no Plano de Custeio de 2015, as patrocinadoras deverão recolher mensalmente ao NUCLEOS a importância equivalente ao produto da aplicação da taxa prevista no item A.1 (7,70%) acrescida da taxa prevista no item A.2 (0,66%), totalizando 8,36% sobre a folha mensal de salários de todos os seus empregados participantes do PBB. Em contrapartida, através da folha de benefícios, serão recolhidas as contribuições normais efetuadas pelos assistidos e, ao final de cada bimestre, será verificada a equivalência financeira da paridade contributiva entre as contribuições efetuadas pelas patrocinadoras e participantes ativos e assistidos com base nos valores registrados no balancete, realizando-se os ajustes financeiros necessários.

A taxa para cobertura do Serviço Passado informada no item A.3 (2,26%) é recalculada a cada ano considerando o prazo remanescente, com previsão de término em novembro de 2020. Essa taxa deve ser aplicada sobre a folha mensal de salários de todos os empregados das patrocinadoras, participantes do PBB.

A taxa de contribuição dos participantes ativos de 7,70%, aplicada sobre o salário de participação, representa o custo médio da contribuição calculada considerando-se os salários de participação informados na data base da avaliação atuarial. Esta taxa de 7,70% equivale ao resultado da soma das seguintes parcelas:

Faixa salarial	(%) de contribuição
Sobre o salário de participação	2,83
Sobre a diferença (positiva) entre o salário de participação e a metade do maior salário de benefício do INSS	2,81
Sobre a diferença (positiva) entre o salário de participação e o maior salário de benefício do INSS	5,70

A contribuição dos participantes assistidos, paga somente pelos que recebem o abono previsto no Regulamento do Plano Básico de Benefícios, foi mantida em 8% do valor do benefício pago pelo Nucleos.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

11.2 Equilíbrio técnico

Em 31 de dezembro, a Entidade apurou o seguinte resultado:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Resultados realizados		
Até o exercício anterior	(273.446)	-
No exercício atual	<u>120.806</u>	<u>(273.446)</u>
Déficit técnico acumulado	<u>(152.640)</u>	<u>(273.446)</u>

O déficit técnico acumulado em 31 de dezembro de 2014 monta a R\$ 152.640 (R\$ 273.446 em 2013), equivalente a 6,40% das provisões matemáticas (12,78% em 2013).

Considerando que o déficit teve origem no exercício de 2013, em que a meta atuarial não foi alcançada em razão da conjuntura econômica desfavorável para os investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, e observadas as condições para equacionamento de déficit estabelecidas pela Resolução CGPC n° 26, de 29/09/2008, em seus artigos 28 e 32-A, o Conselho Deliberativo decidiu por aguardar o fechamento das demonstrações contábeis de 2015 para tomar as medidas necessárias ao equacionamento do déficit e reequilíbrio do Plano, caso a situação deficitária se mantenha.

A Resolução CGPC n° 26/2008 fixou em seu artigo 28 que a Entidade deverá elaborar plano de equacionamento de déficit após a apuração do terceiro resultado deficitário anual consecutivo, se o déficit técnico acumulado for igual ou inferior a 10% (dez por cento) das provisões matemáticas. Em 2013 o limite que trata o artigo 28 é de 15% (quinze por cento), conforme artigo 32-A da citada resolução, com redação dada pela Resolução CNPC n° 14, de 24/02/2014 (DOU de 03/04/2014).

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

O resultado realizado do Plano Básico de Benefícios, em cada exercício, é apresentado como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Gestão previdencial		
Adições	<u>285.608</u>	<u>241.992</u>
Contribuições previdenciais	79.387	73.325
Remuneração das contribuições em atraso	5.885	4.911
Provenientes de contribuições contratadas	200.104	158.758
Outras adições	232	4.998
Deduções	<u>(215.594)</u>	<u>(173.425)</u>
Benefícios de prestação continuada	(50.441)	(42.511)
Institutos	(340)	(330)
Provisão de créditos de liquidação duvidosa	(164.759)	(126.204)
Outras deduções	(54)	(4.380)
Reversão de contingências	<u>203</u>	<u>1.972</u>
Custeio administrativo previdencial	<u>(12.145)</u>	<u>(11.129)</u>
Resultado dos investimentos do PBB	<u>301.356</u>	<u>(150.695)</u>
Constituição de provisões matemáticas	<u>(246.744)</u>	<u>(293.431)</u>
Reversão de fundo previdencial	<u>8.122</u>	<u>111.270</u>
Superávit (déficit) técnico do exercício	<u><u>120.806</u></u>	<u><u>(273.446)</u></u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

O resultado da gestão administrativa em cada exercício é apresentado como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Gestão administrativa		
Receitas administrativas totais	<u>13.843</u>	<u>12.397</u>
Custeio administrativo previdencial	12.145	11.129
Custeio administrativo dos investimentos	1.568	1.116
Taxa de administração de empréstimos	64	65
Receitas diretas/outras receitas	66	87
Despesas administrativas totais	<u>(13.683)</u>	<u>(12.176)</u>
Pessoal e encargos	(8.103)	(7.319)
Treinamentos/congressos e seminários	(121)	(132)
Viagens e estadias	(149)	(165)
Serviços de terceiros	(2.503)	(2.008)
Despesas gerais	(1.659)	(1.631)
Depreciação/amortização	(255)	(184)
Tributos (i)	(893)	(737)
Constituição de contingências	<u>(155)</u>	<u>(9)</u>
Resultado dos investimentos do PGA	<u>738</u>	<u>(135)</u>
Constituição de fundo administrativo	<u>743</u>	<u>77</u>

(i) Na Demonstração do Plano de Gestão Administrativa as despesas do grupo de tributos foram adicionadas ao grupo de despesas gerais, conforme dispõe o Ofício Circular nº 001/2015/CGMC/DIACE/PREVIC.

O resultado dos investimentos em cada exercício é apresentado como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Investimentos		
Rendas/variações líquidas	<u>303.744</u>	<u>(149.733)</u>
Créditos privados e depósitos	(691)	2.759
Fundos de investimento	246.403	(159.553)
Investimentos imobiliários	8.787	4.760
Empréstimos a participantes	2.108	1.858
Outros realizáveis/obrigações	47.137	443
Reversão de contingências	<u>403</u>	<u>108</u>
Custeio administrativo dos investimentos	<u>(1.632)</u>	<u>(1.181)</u>
Constituição de fundos dos investimentos	<u>(421)</u>	<u>(24)</u>
Resultado dos investimentos (PBB e PGA)	<u>302.094</u>	<u>(150.830)</u>

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

12 Fundos

Os fundos constituídos apresentam em 31 de dezembro os seguintes saldos:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Fundos previdenciais	-	8.122
Fundos administrativos	6.328	5.585
Fundos dos investimentos	<u>1.600</u>	<u>1.179</u>
	<u>7.928</u>	<u>14.886</u>

12.1 Fundo previdencial

O fundo previdencial está previsto em nota técnica atuarial e foi constituído com o resultado superavitário do plano de benefícios no exercício de 2012. Os recursos do fundo destinam-se à correção de desequilíbrios financeiros e atuariais provenientes da redução da taxa real de juros utilizada no cálculo das provisões matemáticas, conforme previsto pela Resolução CNPC nº 9, de 29/11/2012. O fundo foi atualizado mensalmente pela taxa de retorno dos investimentos do Plano Básico de Benefícios. Em dezembro de 2013, foi utilizado o montante de R\$ 100.022, para a cobertura do aumento nas provisões matemáticas decorrente da redução da taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial (de 6% para 5,75% ao ano). Em dezembro de 2014 o saldo remanescente do fundo, no valor de R\$ 9.450, foi revertido para compor o patrimônio de cobertura do plano, em virtude da alteração da Resolução CNPC nº 9/2012 pela Resolução CNPC nº 15, de 19/11/2014, no que tange ao escalonamento da taxa real de juros a ser utilizada no cálculo das provisões matemáticas.

12.2 Fundo administrativo

O fundo administrativo é constituído pelo excedente verificado na apuração do resultado da gestão administrativa, com a finalidade de suprir eventuais necessidades de cobertura de despesas na manutenção das atividades administrativas, em consonância com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA). O fundo é atualizado pela rentabilidade dos investimentos nos quais possua recursos aplicados.

12.3 Fundos dos investimentos

Os fundos de investimento são compostos pelo fundo de liquidez, destinado à cobertura de inadimplência na carteira de empréstimos, e pelo fundo de quitação por morte, destinado à liquidação de saldo devedor de empréstimos no caso de falecimento do mutuário. Os fundos são corrigidos pela rentabilidade dos investimentos.

13 Ajustes e eliminações de consolidação

Os ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das Demonstrações Contábeis nos exercícios de 2014 e 2013 se referem à participação do Plano Básico de Benefícios no Plano de Gestão Administrativa e no Fundo Administrativo do PGA. O detalhamento desses ajustes e eliminações está demonstrado no quadro a seguir:

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

2014				
Descrição	PBB	PGA	Ajustes / Eliminações	Consolidado
Ativo	2.249.019	7.787	(6.328)	2.250.478
Disponível	4.295	6	-	4.301
Realizável	2.244.724	7.155	(6.328)	2.245.551
Gestão previdencial	358.131	-	-	358.131
Gestão administrativa	6.328	237	(6.328)	237
Investimentos	1.880.265	6.918	-	1.887.183
Permanente	-	626	-	626
Passivo	2.249.019	7.787	(6.328)	2.250.478
Exigível operacional	2.374	1.301	-	3.675
Exigível contingencial	5.688	158	-	5.846
Patrimônio social	2.240.957	6.328	(6.328)	2.240.957
Patrimônio de cobertura do plano	2.233.029	-	-	2.233.029
Provisões matemáticas	2.385.669	-	-	2.385.669
Equilíbrio técnico	(152.640)	-	-	(152.640)
Fundos	7.928	6.328	(6.328)	7.928
Fundos previdenciais	-	-	-	-
Fundos administrativos	6.328	6.328	(6.328)	6.328
Fundos dos investimentos	1.600	-	-	1.600
2013				
Descrição	PBB	PGA	Ajustes / Eliminações	Consolidado
Ativo	1.888.193	7.040	(5.585)	1.889.648
Disponível	3.817	6	-	3.823
Realizável	1.884.376	6.206	(5.585)	1.884.997
Gestão previdencial	343.705	-	-	343.705
Gestão administrativa	5.585	211	(5.585)	211
Investimentos	1.535.086	5.995	-	1.541.081
Permanente	-	828	-	828
Passivo	1.888.193	7.040	(5.585)	1.889.648
Exigível operacional	2.106	1.291	-	3.397
Exigível contingencial	5.722	164	-	5.886
Patrimônio social	1.880.365	5.585	(5.585)	1.880.365
Patrimônio de cobertura do plano	1.865.479	-	-	1.865.479
Provisões matemáticas	2.138.925	-	-	2.138.925
Equilíbrio técnico	(273.446)	-	-	(273.446)
Fundos	14.886	5.585	(5.585)	14.886
Fundos previdenciais	8.122	-	-	8.122
Fundos administrativos	5.585	5.585	(5.585)	5.585
Fundos dos investimentos	1.179	-	-	1.179

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

14 Equivalência financeira entre a contribuição normal das patrocinadoras e dos participantes

No plano de custeio, aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo, são estabelecidas as contribuições normais dos participantes e das patrocinadoras, com base nos resultados da avaliação atuarial.

As contribuições normais dos participantes são calculadas mensalmente observando faixas salariais. Em contrapartida, a contribuição normal das patrocinadoras é calculada aplicando-se a taxa estabelecida no plano de custeio sobre a folha mensal de salários de todos os seus empregados, participantes do NUCLEOS.

Assim sendo, ao longo do ano, a aplicação do percentual de contribuição atribuído às patrocinadoras no plano de custeio, sobre a folha mensal de salários, pode não corresponder aos montantes das contribuições mensais dos participantes. Dessa forma, para se respeitar a equivalência financeira contributiva, se faz necessária a realização de ajustes periódicos.

A seguir é apresentado o resultado dos ajustes efetuados nos exercícios contábeis de 2013 e 2014, para a preservação da equivalência financeira entre as contribuições normais das patrocinadoras e dos participantes.

14.1 Plano de Custeio de 2012 (vigência no período de abril de 2012 a março de 2013)

Em consonância com o Plano de Custeio de 2012, aprovado pelo Conselho Deliberativo do NUCLEOS, o resultado da verificação da equivalência financeira entre as contribuições normais das patrocinadoras e dos participantes ativos do Plano Básico de Benefícios - PBB está demonstrado no quadro a seguir:

	<u>Contribuição normal da patrocinadora (1)</u>	<u>Contribuição normal do participante ativo (2)</u>	<u>Excedente (1 - 2)</u>
Patrocinadora			
INB	7.010	6.155	855
Eletronuclear	15.302	13.149	2.153
NUCLEP	6.340	6.311	29
NUCLEOS	180	142	38
Total	<u>28.832</u>	<u>25.757</u>	<u>3.075</u>

O saldo excedente de contribuições aportadas na vigência do Plano de Custeio de 2012, após a compensação com a insuficiência de contribuições apurada na vigência do Plano de Custeio de 2011, foi cobrado, devolvido ou compensado no decorrer do exercício de 2013. Em relação ao Plano de Custeio de 2011, vide Nota 13 (a) das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício de 2013.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

14.2 Plano de Custeio de 2013 (vigência no período de abril de 2013 a março de 2014)

Conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo do NUCLEOS, ao final de cada trimestre de vigência do Plano de Custeio de 2013, é verificada a equivalência financeira entre as contribuições normais das patrocinadoras e dos participantes (ativos e assistidos) do Plano Básico de Benefícios - PBB. O resultado acumulado dos trimestres compreendidos no período de vigência do referido plano de custeio está demonstrado no quadro a seguir:

	Contribuição normal da patrocinadora (1)	Contribuição normal dos participantes			Excedente (1 -2)
		Ativos	Assistidos	Total (2)	
Patrocinadora					
INB	8.327	6.498	925	7.423	904
Eletro nuclear	17.604	13.427	630	14.057	3.547
NUCLEP	7.354	6.331	419	6.750	604
NUCLEOS	233	161	31	192	41
Total	33.518	26.417	2.005	28.422	5.096

O excedente de contribuições apurado em cada trimestre foi objeto de devolução às patrocinadoras ou compensação com as contribuições devidas por elas em períodos subsequentes. A contabilização do valor excedente foi efetuada em cada exercício, de acordo com o período de referência das contribuições aportadas, na periodicidade aprovada pelo Conselho Deliberativo.

14.3 Plano de Custeio de 2014 (vigência no período de abril de 2014 a março de 2015)

Em relação ao Plano de Custeio de 2014, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo do NUCLEOS, foi determinado a apuração bimestral da equivalência financeira entre as contribuições normais das patrocinadoras e dos participantes (ativos e assistidos) do Plano Básico de Benefícios – PBB. A verificação bimestral será considerada apenas para os ajustes com as patrocinadoras (devolução/compensação de excedente ou cobrança da insuficiência de contribuições, conforme o caso). Para efeitos contábeis, a verificação envolve o período abrangido entre o início de vigência do referido plano de custeio e o fechamento das demonstrações contábeis. Assim, o resultado dessa comparação desde o início de vigência do Plano de Custeio de 2014 até o fechamento dessas demonstrações contábeis (1º de abril até 31 de dezembro) está demonstrado no quadro a seguir:

	Contribuição normal da Patrocinadora (1)	Contribuição normal dos participantes			Excedente (1 -2)
		Ativos	Assistidos	Total (2)	
Patrocinadora					
INB	7.440	5.635	791	6.426	1.014
Eletro nuclear	15.775	11.555	594	12.149	3.626
NUCLEP	6.491	5.498	418	5.916	575
NUCLEOS	202	135	25	160	42
Total	29.908	22.823	1.828	24.651	5.257

O excedente de contribuições apurado em cada bimestre foi objeto de devolução às patrocinadoras ou compensação com as contribuições devidas por elas em períodos subsequentes. O saldo pendente de devolução ou compensação está demonstrado na Nota 9.1.

NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

15 Custeio administrativo e rateio das despesas administrativas

A Entidade adota a taxa de administração para o custeio das despesas administrativas, cujo limite é de 1% dos recursos garantidores do plano de benefícios no final do exercício a que se referem, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo, nos termos da Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009.

A taxa de administração é formada pela parcela das contribuições dos patrocinadores, participantes e assistidos, pelo resultado dos investimentos, ajustados pelas receitas administrativas diretas e outras receitas administrativas, conforme definido no Regulamento PGA.

No exercício de 2014, o custeio administrativo, no valor de R\$ 13.777 (R\$ 12.310 em 2013), e as despesas administrativas, no valor de R\$ 13.683 (R\$ 12.176 em 2013), representam, respectivamente, 0,73% e 0,73% (0,80% e 0,79% em 2013) dos recursos garantidores do Plano Básico de Benefícios em 31 de dezembro de 2014, cujo valor monta a R\$ 1.879.085 (R\$ 1.533.583 em 2013).

O rateio das despesas administrativas entre a gestão previdencial e dos investimentos é precedido de análise, observando-se a especificidade, a natureza e a atividade envolvida, podendo ser classificada diretamente na gestão previdencial ou dos investimentos ou rateada com a utilização de percentuais de mão de obra aplicada direta ou proporcional em cada atividade da Entidade.

16 Eventos subsequentes

Em 05 de fevereiro de 2015 foi publicada a Instrução Previc nº 19, que dispõe sobre os critérios para definição da duração do passivo e da taxa de juros parâmetro, de que trata a Resolução CGPC nº 18, de 28/03/2006, bem como do ajuste de precificação, de que trata a Resolução CGPC nº 26, de 29/09/2008, respectivamente, com alterações trazidas pelas Resoluções CNPC nº 15 e 16, ambas de 19/11/2014.

Em atendimento ao artigo 16 da citada instrução, o Nucleos registra que não adotou as regras implementadas pelas Resoluções nº 15 e 16 de 2014, ambas do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), para o exercício de 2014. Adicionalmente, registra que não possui títulos públicos federais classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento, sujeitos ao ajuste de precificação de que trata a Resolução CNPC nº 16/2014.

* * *

Norman Victor Walter Hime
Presidente
CPF - 344.225.527-91

Luiz Claudio Levy Cardoso
Diretor Financeiro
CPF - 776.079.377-49

Paulo Sérgio Poggian
Diretor de Benefícios
CPF - 683.544.607-20

Reginaldo de Santana Ribeiro
Contador - CRC/RJ - 091.582/O-2
CPF - 712.625.203-04